



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 024/2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 09 (nove) servidores para ocupar o cargo de Monitor, no objetivo de substituição de servidores, bem como para estabelecimento de cadastro de reserva.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de 09 (nove) servidores para exercer o cargo de Monitor, com regime de 40h (quarenta horas) semanais, para atender a substituição de servidores da Secretaria Municipal de Educação, bem como para cadastro de reserva de futuras substituições.

Parágrafo Único. As contratações mencionadas no *caput* deste artigo ocorrerão pelo período de até 01 (um) ano.

Art. 2º As contratações são devidas diante da necessidade temporária existente de acordo com o artigo 194, inciso III, da Lei Municipal nº 736/06 e não altera o disposto na referida Lei, por esta ser de caráter temporário e emergencial.

Art. 3º O vencimento terá por base o valor percebido pelo Cargo Efetivo de Monitor, em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Parágrafo único. Havendo necessidade de prestação de serviço extraordinário, o mesmo será remunerado com base nos artigos 57 a 59 da Lei nº 736/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do período referido no art. 1º, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 22 de abril de 2024.


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Exmo. Senhor:
BRUNA SCHUH JUNGES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssima Senhora Presidente:

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 024/2024, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 09 (nove) servidores para ocupar o cargo de Monitor, no objetivo de substituição de servidores, bem como para estabelecimento de cadastro de reserva."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária para substituição da servidora Ketlin Moraes Hahn, servidora efetiva que se exonerou no mês de abril de 2024, além da necessidade de estabelecermos cadastro de reserva para futuras substituições que venham a surgir na Secretaria de Educação.

Ressaltamos que o Projeto de Lei visa estabelecer um cadastro de reserva para o cargo de Monitor, pois todos os candidatos aprovados no último concurso de 2018 foram nomeados, não havendo candidatos em cadastro de reserva. Nesse sentido e considerando as contratações temporárias autorizadas nas Leis de nº 1.915/2023 e 1.951/2024, informamos que as vagas autorizadas pelas Leis supracitadas se encontram preenchidas e, por esse motivo a Administração Municipal solicita a aprovação destas 09 (nove) vagas para que haja cadastro de reserva para substituição de servidores que possam necessitar licença saúde, licença maternidade e também para os casos de descompatibilização para exercer eleitoral.

Novamente, informamos que a autorização da Lei é para substituição de servidores de excepcional interesse público por tempo determinado, motivo este que não acarretará aumento de despesa com pessoal.

A Secretaria de Educação esclarece que atualmente na Lei de Cargos e Salários existem 50 vagas para o cargo de Monitor, 40h, com vencimento mensal no valor de R\$ 2.312,90 (dois mil trezentos e doze reais com noventa centavos), mais vale alimentação de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado. O referido cargo possui alta rotatividade de nomeação e exoneração de servidores, fazendo com que a Secretaria necessite constantemente de pessoas disponíveis para exercer o cargo.

Comunicamos que para o cadastro de reserva será utilizado o Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Edital de nº 386/2024 que está válido e dentro do prazo de validade.

Diante do exposto, proponho que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Vereadores em **Regime de Urgência**,

Atenciosamente,


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal